

COMUNICADO IMPORTANTE

O contratante que não efetuar sua matrícula acadêmica dentro do prazo estabelecido por esta Instituição contratada **não terá direito a concessão de descontos para pagamentos das parcelas subsequentes a da matrícula (2/6 a 6/6) durante o semestre corrente,** devendo, neste caso, efetuar mensalmente o valor integral da parcela avançada, conforme estabelece **§2º, da cláusula 24ª, do contrato de prestação de serviços educacionais.**

Direção

